



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no veículo que presta serviço para secretaria de assistência social e seus módulos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as demandas e garantir o serviço à população. Com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo -se em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos usuários, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 01   | FILTRO DE AR                 | UN  | 01  | R\$ 152,42  | R\$ 152,42   |
| 02   | FILTRO DE COMBUSTIVEL        | UN  | 01  | R\$ 88,23   | R\$ 88,23    |
| 03   | FILTRO DE ÓLEO               | UN  | 01  | R\$ 62,10   | R\$ 62,10    |
| 04   | JOGO DE VELA                 | UN  | 01  | R\$ 227,25  | R\$ 227,25   |
| 05   | LIMPEZA DE BICO              | UN  | 01  | R\$ 258,00  | R\$ 258,00   |
| 06   | LIMPEZA E REGULAGEM DE FREIO | UN  | 01  | R\$ 180,00  | R\$ 180,00   |
| 07   | MÃO DE OBRA                  | SV  | 01  | R\$ 359,27  | R\$ 359,27   |
| 08   | ÓLEO DE MOTOR                | UN  | 04  | R\$ 72,66   | R\$ 290,64   |
| 09   | PASTILHA                     | UN  | 01  | R\$ 209,00  | R\$ 209,00   |
| 10   | PNEU R15                     | UN  | 04  | R\$ 788,93  | R\$ 3.155,72 |
| 11   | REGULAGEM ELETRÔNICA         | UN  | 01  | R\$ 400,00  | R\$ 400,00   |
| 12   | RETIRAR VAZAMENTO DO CARTER  | SV  | 01  | R\$ 356,44  | R\$ 356,44   |
| 13   | SCANNER                      | UN  | 01  | R\$ 669,20  | R\$ 669,20   |
| 14   | SILICONE                     | UN  | 01  | R\$ 258,00  | R\$ 258,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

Valor estimado para Contratação é de **R\$ 6.566,27** (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos).

**4. PRVISÃO DE DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser imediata após a conclusão do procedimento, sendo os serviços prestados 5(cinco) dias.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais;

5.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de itens fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.

6.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

6.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

6.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

6.8. O aceite os serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.1.5. fraudar a licitação.
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
- 7.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 7.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na execução do objeto;
  - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
  - d) Comportamento inidôneo;
  - e) Fraude na execução do contrato;
  - f) Falha na execução do contrato.
- 7.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

7.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

**9. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31 dezembro de 2024.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**12. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A gestão da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Registro de Preço para manutenção de veículo deste Termo de Referência terá seu julgamento do tipo: menor preço.

13.2. A Contratação tem a par legal no Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que prevê a contratação indireta, por dispensa de licitação.

Cocalzinho de Goiás, 25 de setembro de 2024

**SORAYA BASTISTA DE SIQUEIRA**  
*Superintendente de Licitações e Contratos*  
*Decreto nº 221/2024*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**